



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.465/09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de Subvenções às Entidades para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a subvencionar, durante o exercício de 2010, as Entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores e nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADES	VALORES
Sindicato Rural de Pedralva	6.000,00
Sindicato Rural de Pedralva	5.000,00
Sociedade Amigos do Menor Pedralvense - SAMPE	50.000,00
Associação dos Artesãos de Pedralva - Artepe	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	125.000,00
Associação dos Moradores do Bairro São José - PSF/PAC'S	700.000,00
Associação dos Moradores do Bairro São José	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	40.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	800.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	10.800,00
Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório	46.000,00
Centro de Convivência 100% Vida	4.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva – APAE	46.000,00
Instituto das Irmãs Franciscanas N. Senhora de Fátima / Lar da Criança Nossa Senhora de Fátima	80.000,00
Instituto das Irmãs Franciscanas N. Senhora de Fátima/ Lar da Criança N. Senhora de Fátima/FNAS	21.400,00
Instituto das Irmãs Franciscanas N. Senhora de Fátima/ Lar da Criança N. Senhora de Fátima/FNAS	14.400,00
Conferência São Vicente de Paulo	29.900,00
Irmandade de Santo Antônio de Pádua e Lisboa	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

Associação dos Moradores do Bairro Estiva – AMBE	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro São José	6.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Bica	5.000,00
Associação dos Missionários de Nossa Senhora do Belo Ramo	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pedrão	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Pitangueiras	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Sertãozinho	4.000,00
Associação Beneficente Casa de Caridade Santa Edwiges	4.000,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Comendador Mário Goulart Santiago	1.000,00
TOTAL	2.045.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos do Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

UNIDADE/DOTAÇÕES	VALORES
<u>Secretaria de Desenvolvimento</u> 02.03.01-20.122.0004.2033.3.3.90.43.00 - Subvenção à Entidade de Assistência Rural.	6.000,00
<u>Secretaria de Desenvolvimento</u> 02.03.02-20.601.0004.2044.3.3.90.43.00 - Manut. e Apoio a Progr. de Incentivo a Feira/Exposições Agropecuária.	5.000,00
<u>Secretaria de Desenvolvimento</u> 02.03.05-27.812.0012.2053.3.3.90.43.00 - Subvenção à Entidades Desportivas.	50.000,00
<u>Secretaria de Desenvolvimento</u> 02.03.06-23.695.0013.2070.3.3.90.43.00 - Convênio com Associação de Artesãos.	4.500,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.05.02-10.301.0015.2138.3.3.90.43.00 - Manutenção das Atividades do Atendimento Médico-Ambulatorial no Município.	125.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.05.02-10.301.0015.2139.3.3.90.43.00 - Programas - Saúde da Família/PSF e de Agentes Comunitários/PACS.	700.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.05.02-10.301.0015.2143.3.3.90.43.00 - Implantação e Manutenção do Programa Saúde Bucal.	20.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.05.02-10.301.0015.2144.3.3.90.43.00 - Implantação e Manutenção do CASF (centro de Apoio a Saúde da Família).	40.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.05.02-10.302.0022.2145.3.3.90.43.00 - Subvenção e Auxílios a Entidades de Saúde.	800.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.05.02-10.303.0023.2148.3.3.90.43.00 - Implantação e Manutenção do Programa Farmácia Básica.	10.800,00
<u>Secretaria da Promoção Social</u> 02.06.02-08.241.0017.2157.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência à Pessoa Idosa.	46.000,00
<u>Secretaria da Promoção Social</u> 02.06.02-08.241.0017.2158.3.3.90.43.00 - Subvenção ao Centro de Convivência 100% Vida.	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

Secretaria da Promoção Social 02.06.02-08.242.0017.2159.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência ao Portador de Deficiência.	46.000,00
Secretaria da Promoção Social 02.06.02-08.243.0017.2160.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente.	80.000,00
Secretaria da Promoção Social 02.06.02-08.243.0017.2161.3.3.90.43.00 - PSB Infância-Proteção Social Básica à Infância.	21.400,00
Secretaria da Promoção Social 02.06.02-08.243.0017.2162.3.3.90.43.00 - PSE MC-Eradicação do Trabalho Infantil – PETI Jornada	14.400,00
Secretaria da Promoção Social 02.06.02-08.244.0017.2163.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidades de Assistência Social.	36.400,00
Secretaria da Promoção Social 02.06.02-08.244.0017.2164.3.3.90.43.00 - Subvenção a Associação de Bairros	35.000,00
TOTAL	2.045.000,00

Art. 3º Antes da assinatura dos convênios com as Entidades acima, estas deverão apresentar os Planos de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º Os recursos só serão liberados após assinatura de convênios entre as partes e também após o recebimento da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

Art. 5º As liberações dos recursos serão dentro dos limites das possibilidades financeiras e em parcelas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de dezembro de 2009.

Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora